



Prefeitura Municipal de Guaratuba Estado do Paraná

LEI Nº. 1.674

DATA: 30 de maio de 2.016.

SÚMULA: Denomina de “RUI RIQUELME DE MACEDO” o SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS DE GUARATUBA.

A Câmara Municipal de Guaratuba aprovou e eu, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art.1º - Fica denominado de RUI RIQUELME DE MACEDO, as instalações do SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS, do Município de Guaratuba.

Art.2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guaratuba, em, 30 de maio de 2.016.

EVANI JUSTUS

Prefeita Municipal